

*Ferraz*LEI Nº 9/1948

Abre um crédito especial de Cr. \$500,00
(quinhentos cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 9/1948

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado a completar a importância necessária para contribuição deste Município ao Congresso Municipalista, realizado na cidade de Campinas, nos dias de 4 à 7 de setembro de 1948.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 3 de novembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário